



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1046, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014

Dispõe autorizar ao Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 259.219,43 (Duzentos e cinquenta e nove mil, duzentos e dezenove reais e quarenta e três centavos).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial junto ao Orçamento Programa 2014, no valor de R\$ 259.219,43 (Duzentos e cinquenta e nove mil, duzentos e dezenove reais e quarenta e três centavos) na forma do Anexo I, desta Lei.

Art. 2º Os recursos, para atendimento ao artigo anterior, serão provenientes das Anulações das dotações discriminadas no Anexo II, em conformidade com o inciso III, do §1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 14 de outubro de 2014.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito



ANEXO I DA LEI Nº 1046/2014			
Programa de Trabalho	Código da Despesa	Fonte	Anulação
04.0202.08.244.0057.2.254	33903000	004	8.459,67
04.0202.08.242.0058.2.256	33903000	004	3.750,00
04.0202.08.242.0058.2.256	33903600	004	1.500,00
04.0202.08.242.0058.2.256	44905200	004	3.000,00
04.0202.08.244.0058.2.300	33903600	004	7.500,00
04.0202.08.244.0102.2.431	33903000	004	2.757,83
04.0202.08.244.0102.2.431	33903600	004	3.750,00
04.0202.08.244.0102.2.431	33903900	004	15.000,00
04.0202.08.244.0058.2.831	33903600	004	375,00
04.0202.08.244.0058.2.831	33903900	004	1.125,00
04.0202.08.244.0058.2.832	33903000	004	3.750,00
04.0202.08.244.0058.2.832	33903600	004	750,00
04.0202.08.244.0129.2.833	33903000	004	750,00
04.0202.08.244.0129.2.833	33903600	004	63.000,00
04.0202.08.244.0107.2.835	33903000	004	3.750,00
04.0202.08.244.0107.2.835	33903600	004	750,00
04.0202.08.244.0107.2.835	33903900	004	15.000,00
04.0202.08.244.0130.2.836	33903000	004	10.000,00
04.0202.08.244.0130.2.836	33903600	004	3.750,00
04.0202.08.244.0107.2.837	33903600	004	750,00
04.0202.08.244.0131.2.838	33903600	004	750,00
04.0202.08.244.0001.2.839	33903600	004	750,00
04.0202.08.244.0001.2.839	33903900	004	13.751,93
04.0202.08.241.0001.2.840	33903600	004	750,00
04.0202.08.241.0001.2.840	33903900	004	10.500,00
04.0202.08.244.0117.2.841	33903000	004	7.500,00
04.0202.08.244.0117.2.841	33903600	004	750,00
04.0202.08.244.0117.2.841	44905200	004	3.750,00
04.0202.08.244.0133.2.842	33903600	004	750,00
04.0202.08.241.0120.2.843	33903000	004	3.750,00
04.0202.08.241.0120.2.843	33903600	004	1.500,00
04.0202.08.244.0134.2.844	33903600	004	750,00
04.0202.08.244.0135.2.845	33903600	004	3.750,00
04.0202.08.244.0135.2.845	33903900	004	7.500,00
04.0202.08.241.0118.2.849	33903600	004	3.750,00
04.0202.08.244.0128.2.850	33903600	004	15.000,00
04.0202.08.244.0128.2.850	33903900	004	22.500,00
04.0202.08.244.0107.2.871	33903000	004	3.750,00
04.0202.08.244.0107.2.871	33903600	004	750,00
04.0202.08.244.0107.2.871	33903900	004	7.500,00
			259.219,43

ANEXO II DA LEI Nº 1046/2014			
Programa de Trabalho	Código da Despesa	Fonte	Suplementação
04.0202.08.122.0001.2.827	33903000	004	9.469,43
04.0202.08.122.0001.2.827	33903600	004	3.000,00
04.0202.08.122.0001.2.827	33903900	004	16.750,00
04.0202.08.122.0001.2.827	44905200	004	10.000,00
04.0202.08.244.0058.2.300	44905200	004	60.000,00
04.0202.08.244.0058.2.830	33903900	004	50.000,00
04.0202.08.241.0119.2.834	44905200	004	60.000,00
04.0202.08.244.0107.2.837	44905200	004	50.000,00
			259.219,43

Indicar